

DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO Nº 583, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Regulamenta a Lei nº 3.186/2011 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno, **RESOLVE**

Art. 1º O Vale-Alimentação previsto na Lei nº 3.186/2011 será pago, de forma proporcional aos dias efetivamente trabalhados, ao servidor do Legislativo municipal quando de sua nomeação, conforme o caráter indenizatório previsto no art. 1º da Lei.

Art. 2º O Vale-Alimentação previsto na Lei nº 3.186/2011 será pago, de forma proporcional aos dias efetivamente trabalhados, ao servidor do Legislativo municipal quando de sua exoneração, conforme o caráter indenizatório previsto no art. 1º da Lei.

Art. 3º Este Decreto Legislativo Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 23 de dezembro de 2024

Reygler Max
Presidente